

Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praca da Matrix 73

Telefone, 340

LEI Nº 1.017

DE 25 DE SETEMBRO DE 1978

AUTORIZA A TESOUREARIA MUNICI-
PAL RECEBER DÉBITOS INSCRITOS
NA DÍVIDA ATIVA, COM ISENÇÃO-
DE MÚLTAS, JUROS E CORREÇÃO -
MONETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVI -
DÊNCIAS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e -
promulgo a seguinte lei:

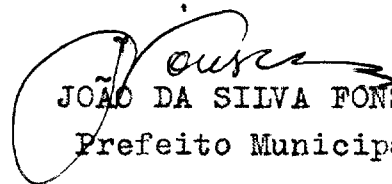
Artigo 1º)- Fica a Tesouraria Municipal autorizada a receber
até o dia 29/12/1978, de contribuintes que efetuarem o pagamento em -
uma unica vez, os débitos inscritos na dívida ativa, com isenção dos -
juros, multas e correção monetária.

Artigo 2º)- Decorrido o prazo constante do artigo anterior ,
sem que a dívida tenha sido liquidada, a mesma será cobrada judicial -
mente.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 de setembro de 1978


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


Ademir Cafeo
Secretário